



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Memorando Circular 8/2019 - PREN/RIFB/IFB

Brasília, 18 de abril de 2019.

Aos Diretores Gerais dos *campi*

C/C aos Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão

C/C às Coordenações de Assistência Estudantil

Assunto: Revisão da Política da Assistência Estudantil (PAE) - Resolução nº 14/2014/CS/IFB

1. Considerando o explicitado pela Procuradoria Jurídica por meio do Parecer nº 00026/2019/PROC/PFIFBRASÍLIA/PGF/AGU que utiliza como referencial basilar o Decreto nº 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;
2. Considerando, especificamente, os itens 27 e 28 e, em especial, os itens 29 e 34 do parecer supracitado;
3. Considerando que, apesar de o referido documento ter sido motivado para as questões atinentes à minuta de revisão da Política de Assistência Estudantil, entende-se que as recomendações em relação à restrição do público alvo devem ser seguidas de imediato, aplicando-se à Política de Assistência Estudantil vigente (RESOLUÇÃO Nº 014/2014/CS-IFB);
4. Esta Pró Reitoria de Ensino, juntamente com a Diretoria de Políticas Estudantis e a Coordenação de Permanência e Ações Pedagógicas Estudantis informam e solicitam aos campi que os estudantes dos cursos de Formação Inicial e Continuada não sejam contemplados com as bolsas e auxílios oriundos do orçamento da Assistência Estudantil, uma vez que, segundo o parecer, as especificidades das Instituições de Ciência e Tecnologias são os cursos técnicos e, a distribuição do benefício deve ser realizada "somente para os estudantes enquadrados no decreto, tanto em sua regra geral (*art.3º - graduação presencial*), bem como em sua exceção (*art 4º - cargos técnicos presenciais*)."
5. Solicita-se também que as providências em relação aos resultados finais dos editais dos programas sejam tomadas imediatamente, bem como a devida orientação e explicação da situação aos estudantes dos cursos de Formação Inicial e Continuada, participantes dos processos de seleção.
6. Importante frisar, ainda, que essa vedação refere-se às questões atinentes ao recurso oriundo da Assistência ao Educando sendo importante a manutenção dos atendimentos psicológicos, sociais e pedagógicos que se fizerem necessários e também das outras ações que indiquem necessidade de apoio à permanência e êxito escolar.
7. O inteiro teor do parecer segue em anexo
8. Estamos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

ADILSON CESAR DE ARAUJO

Pró-Reitor de Ensino

Portaria nº 601, de 06 de junho de 2013

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adilson Cesar de Araujo, PRO-REITOR - CD2 - PREN**, em 18/04/2019 15:37:09.
- **Ana Luisa Knop Henriques Modesto, COORDENADOR - FG1 - CPAPE**, em 18/04/2019 13:00:06.
- **Ana Carolina Simoes Lamounier Figueiredo dos Santos, DIRETOR - CD3 - DRPE**, em 18/04/2019 12:22:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 27133

Código de Autenticação: c877015570



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA /
DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154